



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu, 26 de Julho de 2023.

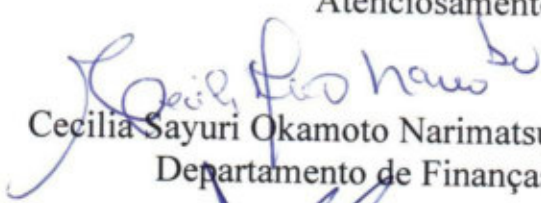
Ofício nº 1941/2023-SC


Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, em atendimento ao disposto no artigo 12 § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, encaminhar as Estimativas das Receitas Municipais.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente


Cecília Sayuri Okamoto Narimatsu
Departamento de Finanças


Alessandro Louro Delfin Riedel
Secretário Municipal de Finanças Orçamento Planej. Estratégico

Ao
Excelentíssimo Senhor
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

PROTOCOLO

23/07/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVAS DA RECEITA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 12, § 3º

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO					PROJEÇÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos:							
Impostos sobre a Prop.Predial e Territ. Urbana	10.983.416,36	10.403.910,23	14.678.719,64	13.715.764,04	15.000.000,00	15.750.000,00	
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	1.575.810,54	1.786.288,98	3.030.721,08	2.234.979,26	4.000.000,00	4.200.000,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.525.038,26	5.440.745,48	5.459.895,69	7.752.638,16	8.500.000,00	10.000.000,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.021.730,10	4.523.310,10	5.762.500,44	7.715.246,94	7.000.000,00	8.020.000,00	
Taxas:							
Pelo Exercício do Poder de Polícia	593.942,89	685.189,12	816.625,26	675.939,25	1.500.000,00	1.580.000,00	
Pela Prestação de Serviços	7.101.860,35	6.864.499,95	9.127.580,00	9.366.156,87	11.000.000,00	11.550.000,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais para RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	4.094.752,92	4.569.804,55	4.792.461,77	4.916.144,49	5.500.000,00	5.800.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	258.771,74	122.972,93	856.562,92	3.042.204,78	1.500.000,00	1.600.000,00	
Concessões e Permissões Zona Azul	21.826,80	18.396,26	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
	0,00	0,00	4.975,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							

Transferências da União:										
Fundo de Participação de Municípios	36.240.475,90	34.596.836,30	46.248.130,77	58.008.180,71	59.000.000,00	60.000.000,00				
Quota parte do Imposto Territorial Rural	34.581,50	29.632,90	43.892,84	56.175,23	20.000,00	60.000,00				
Quota parte do IOF/Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Transferências da União:										
Transferências Financeira LC 176/2020 (ADO)	0,00	0,00	0,00	99.701,76	100.000,00	100.000,00				
Transferências do SUS	9.358.546,08	11.508.829,80	15.054.495,86	11.812.325,82	13.000.000,00	17.850.000,00				
Transferências do Salário Educação (FNDE)	3.098.912,55	3.764.713,23	4.192.912,00	4.758.687,53	5.000.000,00	4.500.000,00				
Demais Transferências do FNDE	797.472,32	799.298,57	957.603,91	352.174,36	1.500.000,00	1.600.000,00				
Transferências do FNAS	1.498.209,41	1.139.757,81	650.866,04	1.922.156,61	1.735.000,00	1.000.000,00				
Demais Transferências da União	3.782.387,70	11.911.711,26	3.053.259,95	4.955.339,94	5.900.000,00	6.300.000,00				
COVID União	0,00	5.480.022,43	1.859.904,94	163.655,82	0,00	0,00				
Transferências do Estado:										
Quota parte do Imposto s/Circulação de Mercadorias	24.137.620,48	23.048.596,40	28.679.189,90	33.231.111,30	34.000.000,00	35.000.000,00				
Quota parte do Imp.s/Veículos Automotores	7.275.676,87	7.149.612,02	7.275.598,47	9.501.489,94	9.000.000,00	10.000.000,00				
Quota parte do Imp.s/Prod.Industr./Exportação	171.095,91	178.000,91	346.178,87	290.921,11	400.000,00	410.000,00				
Transferências Financeiras da CIDE	68.535,74	57.927,46	36.555,00	55.850,89	50.000,00	60.000,00				
Transferência S.E. Transporte Escolar	8.454.208,75	1.743.918,88	2.615.878,31	13.145.895,63	18.950.000,00	28.900.000,00				
Demais Transferências dos Estados	1.293.548,50	986.514,19	6.264.417,69	8.089.059,23	6.000.000,00	3.000.000,00				
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	25.762.800,44	25.246.462,22	30.827.933,21	33.106.825,56	35.000.000,00	36.000.000,00				
COVID Estado	0,00	1.813.882,42	158.052,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Instituições Privadas:										
Transferências de Pessoas	388.767,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Convênios:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Multas Previstas Legislação de Trânsito	2.286.130,68	1.773.495,55	1.417.562,87	3.159.896,55	1.400.000,00	2.000.000,00				
Indenizações e Restituições	543.602,35	559.076,91	919.554,07	947.464,22	900.000,00	1.000.000,00				
Receitas Diversas	487.585,75	727.060,06	3.474.977,39	693.208,77	700.000,00	800.000,00				
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	159.857.308,83	166.930.466,92	198.607.005,89	233.769.194,77	246.655.000,00	267.080.000,00				
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES										
(-) Descontos Concedidos	- 12.695,16	- 15.019,15	- 16.639,03	- 13.366,97	- 18.000,00	- 20.000,00				
(-) Contribuição ao FUNDEB	- 12.993.951,80	- 12.431.632,37	- 15.807.493,01	- 19.292.204,44	- 20.000.000,00	- 21.060.000,00				

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ESTIMADA PARA 2024)		Valor estimado para 2024 R\$
DISCRIMINAÇÃO		
Total das receitas Correntes		267.080.000,00
Deduções:		
(-) Contribuição dos Servidores para Custeio do sistema próprio de previdência e assistência social, se houver		
(-) Receitas de aplicação financeira dos regimes Próprios de Previdência Social RPPS		
(-) Receitas de compensações financeiras entre regimes de previdência, se houver		
(-) Contribuição para Formação do FUNDEB		21.080.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		246.000.000,00

ESTIMATIVAS DA RECEITA MUNICIPAL - MEMÓRIAS DE CÁLCULO - EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Rúbrica ou Rúbricas : Receita Tributária
2	Cálculos realizados: Para a reestimativa da receita em 2023, utilizada a projeção baseada na arrecadação do primeiro semestre. Em 2024 projeção de acordo com a inflação.
3	Rúbrica ou Rúbricas : Receita Patrimonial
3	Cálculos realizados: Conforme índices de mercado financeiro e recursos a receber
3	Rúbrica ou Rúbricas : Transferências Correntes
3	Cálculos realizados: Conforme transferências recebidas no primeiro semestre de 2023 e no exercício de 2024 com projeção da inflação estimada.
4	Rúbrica ou Rúbricas : Outras Receitas Correntes
4	Cálculos realizados: Baseado na arrecadação do primeiro semestre de 2023 e para 2024 conforme inflação
5	Rúbrica ou Rúbricas: Alienação de bens
6	Rúbrica ou Rúbricas: Transferências de Capital
6	Cálculos realizados: Estimativa conforme documentação de Convênios em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.242 DE 28 DE JULHO DE 2023.
ALTERA O CALENDÁRIO DE ADESÃO SOBRE O
PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS AJUIZADOS OU NÃO
COM ANISTIA DE MULTA MORATÓRIA E JUROS DE MORA
NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.232/2023.

JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 dias a adesão ao calendário de Parcelamento de Débitos Fiscais ajuizados ou não com anistia de multa moratória e juros de mora nos Termos dos incisos I; II e III do art. 4º do Decreto nº 3.232 de 15 de Maio de 2023.

Art. 2º - Os acordos de quitação das dívidas através do Sistema de Parcelamento, permanecerão com redução de encargos moratórios, levando em conta a data de adesão e as quantidades de parcelas negociadas, previstas no art. 6º da Lei nº 2.824/2015, de acordo com calendário de opção descrito a seguir:

I – Para adesão a partir de 01/08/2023 a 31/08/2023:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	100%
De 07 á 12 parcelas	80%
De 13 á 24 parcelas	75%
De 25 á 36 parcelas	70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II – Para adesão a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	85%
De 07 á 12 parcelas	75%
De 13 á 24 parcelas	65%
De 25 á 36 parcelas	55%

III - Para adesão a partir de 01/10/2023 a 31/10/2023:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	80%
De 07 á 12 parcelas	70%
De 13 á 24 parcelas	60%
De 25 á 36 parcelas	50%

§ 1º Caso a opção seja pelo parcelamento, as parcelas serão acrescidas de um por cento de juros ao mês.

§ 2º Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a três Unidades Fiscais do Estado de São Paulo UFESP, vigentes na data do deferimento.

Art. 3º - Se o débito se encontrar em fase de execução judicial, o devedor deverá comprovar o pagamento das custas, das despesas judiciais e dos honorários advocatícios, fixados pelo Poder Judiciário.

Art. 4º O não pagamento pelo contribuinte ou interessado, de três parcelas de acordo, consecutivas ou não, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, além da rescisão do acordo celebrado.

§ 1º O atraso no pagamento de qualquer parcela, implicará em multa nos termos da legislação municipal em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 2º Caso o contribuinte não pague a primeira parcela até a data do vencimento terá automaticamente rescindindo o acordo.

Art. 5º Aplicam-se à quitação dos débitos de que trata o presente Decreto, no que couber, todas as demais normas constantes do Código Tributário Nacional, Código tributário Municipal, bem como da legislação Municipal pertinente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Embu-Guaçu aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2.023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.28 15:37:29
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 292/2023

Substituí membros da Portaria nº473 de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº473 de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a).** Mauricio Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b).** Eliana Leonardo dos Santos
 - c).** Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº473 de 09 de novembro de 2022, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.25
15:01:57 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 293/2023

Substituí membro da Portaria nº254 de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 254, de 27 de junho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a. Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b. Eliana Leonardo dos Santos
 - c. Valdilene Braga da Silva
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 242/2023.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.28 11:07:37
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 294/2023

Revoga a Portaria nº243/2023 de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante e Redesigna a Portaria nº 145 de 20 de abril de 2023 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 243/2023 de 21 de junho de 202, que substitui membro e prorroga prazo.
- II-** Redesigna a Portaria nº145/2023 de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar como segue:
 - a).** Mauricio Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b).** Eliana Leonardo dos Santos
 - c).** Valdilene Braga da Silva
- III -** Prorrogar o prazo de vigência Portaria nº145/2023 de 20 de abril de 2023, por igual período.
- IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.28 11:07:20 -03'00'

GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 295/2023

Substituí membros da Portaria nº267, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 267, de 03 de julho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Priscilla Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b). Eliana Leonardo dos Santos
 - c). Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 267, de 03 de julho de 2023, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.28 11:06:59
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 25 de Julho de 2023.

OFÍCIO Nº 051/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



GESTÃO 2021/2024

Jose Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.25 15:02:22

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 71/2023	24/07/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 17/07/2023 a 21/07/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

Recebido:

Millene Santos de Oliveira

27/07/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Embu Guaçu 17 de Julho de 2023

OF.N.01870/2023-SC

Exmo. Sr.

Joaquim de Souza Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobre vereadores dessa Egrégia casa de leis, os decretos de Junho de 2023, do nº 0112 ao 0141, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00112 DE 01 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

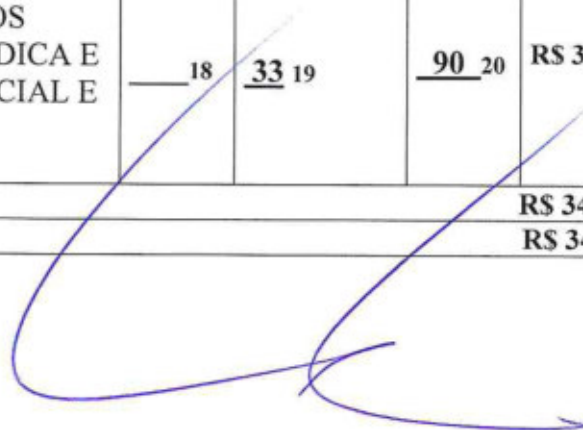
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (primeiro) primeiro dia do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2023.

ANEXO I
Decreto nº0112/2023

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 04.00- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
UNIDADE: 04.02- PROCURADORIA DO MUNICIPIO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0011 PROCURADORIA GERAL COMPR.C/ NOSSA GENTE						RS 34.000,00
		(Nº)				(Nome do Programa)
<u>03</u> 3 <u>03,122</u> 4 <u>03, 122</u> 5 <u>03, 122</u> 6	0011 7 <u>0011-2035</u>	ATIVIDADES ESSENCIAL A JUSTIÇA ADM.GERAL NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA- JUDICIAL MUNICIPAL	— 9	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	RS 34.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 34.000,00
TOTAL - GERAL						RS 34.000,00
PARA						
0011- PROCURADORIA GERAL COMPR. C/ NOSSA GENTE						RS 34.000,00
		(Nº)				(Nome do Programa)
<u>03</u> 3 <u>03,122</u> 4 <u>03, 122</u> 5 <u>03, 122</u> 6	0011 7 <u>0011-2035</u>	ATIVIDADES ESSENCIAL A JUSTIÇA ADM.GERAL NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA- JUDICIAL MUNICIPAL	— 18	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	RS 34.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 34.000,00
TOTAL - GERAL						RS 34.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00114 DE 01 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.000,00 (treis mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 3.000,00
As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

ARTIGO 3º - 10.04.3.3.90.08.241.0013.2024.....R\$ 3.000,00
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00115 DE 12 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

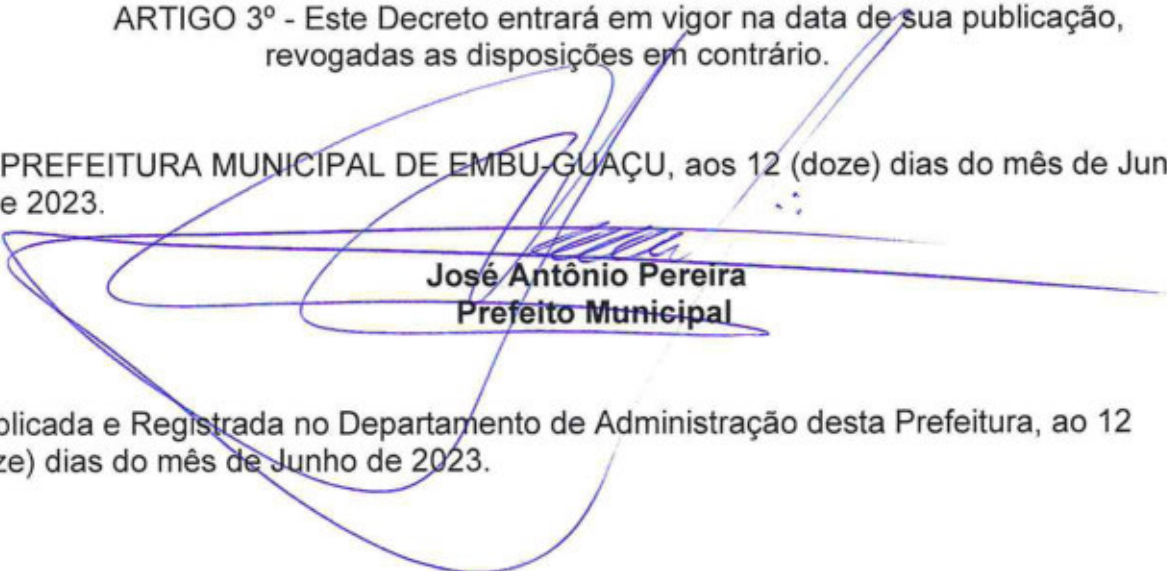
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I
Decreto nº 115/ 2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 14.00-SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE						
UNIDADE: 14.03- FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0014 MEIO AMBIENTE E TURIS. COMPROM. C/ NOSSA GENTE R\$ 25.000,00						
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>18</u> 3 <u>18,541</u> 4 <u>18,541</u> 5 <u>18,541</u> 6	<u>0014</u> 7 <u>0014-2081</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> GESTAO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL MEIO AMBIENTE E TURIS.COMPROM.C/ NOSSA GENTE DESEN VOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICIPIO	— ⁹	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	RS 25.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 25.000,00
TOTAL - GERAL						RS 25.000,00
PARA						
0014 – MEIO AMBIENTE E TURIS.COMPROM. C/ NOSSA GENTE R\$ 25.000,00						
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>18</u> 3 <u>18,541</u> 4 <u>18,541</u> 5 <u>18,541</u> 6	<u>0014</u> 7 <u>0014-2081</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> GESTAO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	— ¹⁸	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	RS 25.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 25.000,00
TOTAL - GERAL						RS 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0116 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

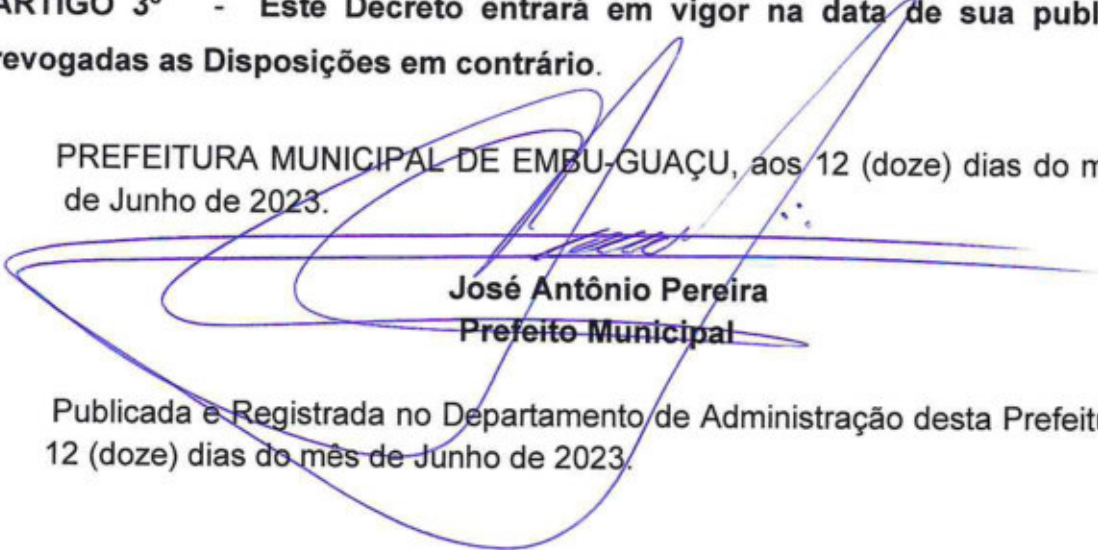
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

09.09.3.3.90.10.302.0003.2003R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00117 DE 12 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

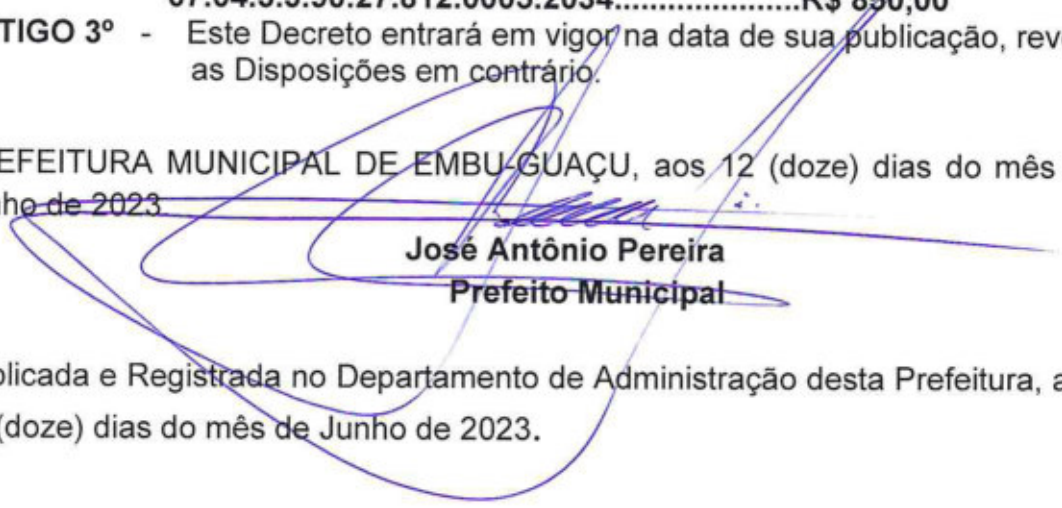
SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 850,00
As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

ARTIGO 3º - 07.04.3.3.90.27.812.0005.2034.....R\$ 850,00
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00118 DE 12 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito Municipal de Embu-Guaçu** Usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.04.3.3.90.15.452.0001.2012.....R\$ 311.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao banco do brasil agencia 4584-5 C/C 130.423-2 Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64.

Multa de trânsito

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00119 DE 20 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

04.02.4.4.90.03.122.0011.2035.....R\$ 1.000,00

15.03.3.3.90.04.122.0010.2046.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00120 DE 20 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito Municipal de Embu-Guaçu Usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

- ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 30.177,03 (trinta mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

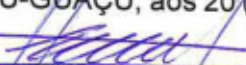
SUPLEMENTA

10.04.3.3.50.08.244.0013.2016.....R\$ 1.013,15
10.05.3.3.50.08.244.0012.2079.....R\$ 29.163,88

- ARTIGO 2º -** O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao banco do brasil agencia 4584-5 C/C 246.18-2 – sgtvgn3 35151030002
4584-5 C/C 23709-4 – sigtv- estr. rede serviços do suas custeio 2021. Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64.

- ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00121 DE 21 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.424,05 (Um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 14.03.3.3.90.18.541.0014.2081.....R\$ 1.424,05
As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

ARTIGO 3º - 08.02.3.3.90.04.122.0008.2036.....R\$ 1.424,05
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00122 DE 23 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

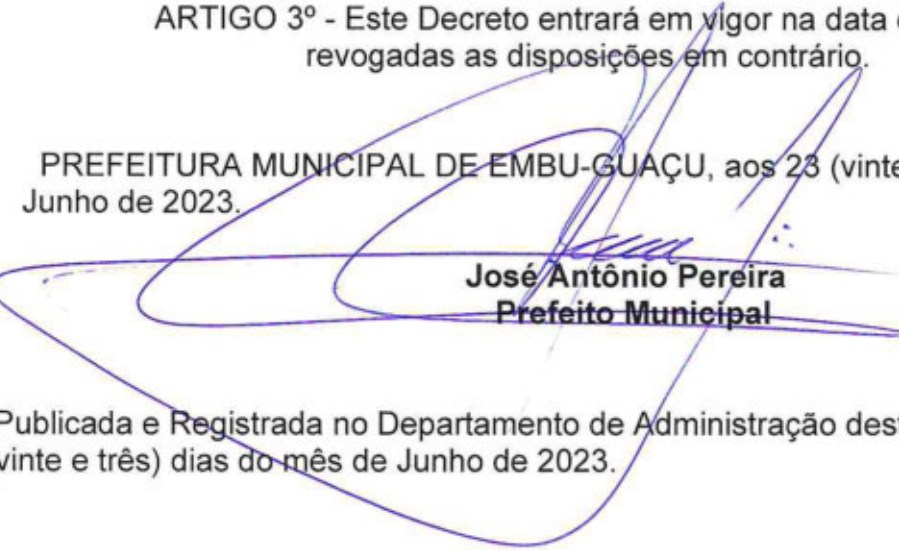
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I
Decreto 122/2023

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO						
UNIDADE: 02.03 – DEFESA CIVIL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0002 –		GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE			RS 250,00	
		(Nº)				(Nome do Programa)
<u>043</u> <u>04,182</u> <u>04,182 5</u> <u>04,182 6</u>	<u>00027</u> <u>0002-20898</u>	ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO DEFESA CIVIL GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS DEFESA CIVIL	— ⁹	<u>44</u>	<u>90</u>	RS 250,00
TOTAL - FISCAL					RS 250,00	
TOTAL - GERAL					RS 250,00	
PARA						
0002 –		GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE			RS 250,00	
		(Nº)				(Nome do Programa)
<u>043</u> <u>04,182 4</u> <u>04,182 5</u> <u>04,182 6</u>	<u>00027</u> <u>0002-20898</u>	ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO DEFESA CIVIL GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS DEFESA CIVIL	— ¹⁷	<u>33</u> ¹⁸	<u>90</u> ¹⁹	RS 250,00
TOTAL - FISCAL					RS 250,00	
TOTAL - GERAL					RS 250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00123 DE 23 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito Municipal de Embu-Guaçu** Usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 743.298,52 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.04.3.3.90.15.452.0001.2012.....R\$ 743.298,52

ARTIGO 2º - O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao banco do brasil agencia 4584-5 C/C 130.423-2 Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64.

Multa de trânsito

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0124 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$1.750.131,31 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil e cento e trinta e um reais e trinta e um centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

09.09.3.3.90.10.302.0003.2003R\$ 1.750.131,31

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00125 DE 28 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 06.02.3.3.90.13.392.0004.2087.....R\$ 55.000,00
As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

ARTIGO 3º - 13.02.3.3.90.20.605.0006.2015.....R\$ 55.000,00
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00126 DE 30 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 3.000,00
As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

ARTIGO 3º - 21.03.3.3.90.15.452.0022.2068.....R\$ 3.000,00
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00127 DE 30 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

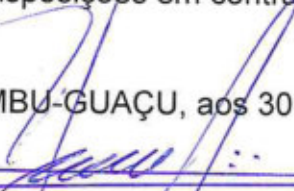
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I
Decreto 127/2023

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – FUNDO SECR. MUNIC.ASSIST.DESENV.SOCIAL						
UNIDADE: 10.06 –DEPTO GESTÃO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE						RS 55.819,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>08 3</u> <u>08,2444</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV.SOCIAL.COMPROMIS SO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICÕES	— ⁹	<u>44</u> <u>33</u>	<u>90</u> ¹¹ <u>90</u>	RS 4.819,00 <u>RS 51.000,00</u>
TOTAL - FISCAL						RS 55.819,00
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE						RS 55.819,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>08 3</u> <u>08, 244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICÕES	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 55.819,00
TOTAL - FISCAL						RS 55.819,00
TOTAL - FISCAL						RS 55.819,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00128 DE 30 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 41.199,99 (Quarenta e um mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 10.06.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 41.199,99
As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

10.02.4.4.90.08.244.0013.2021.....	R\$ 6.999,99
10.02.3.3.90.08.244.0013.2021.....	R\$ 3.900,00
10.02.3.3.90.08.244.0012.2021.....	R\$ 3.000,00
10.03.3.3.90.08.241.0013.2026.....	R\$ 1.500,00
10.03.3.3.90.08.241.0013.2026.....	R\$ 7.000,00
10.03.3.3.90.08.242.0013.2028.....	R\$ 800,00
10.03.3.3.90.08.242.0013.2028.....	R\$ 5.000,00
10.03.3.3.90.08.244.0013.2031.....	R\$ 2.500,00
10.03.3.3.90.08.243.0013.2032.....	R\$ 2.500,00
10.03.3.3.90.08.243.0013.2032.....	R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0129 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 6.422.237,31 (Seis milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

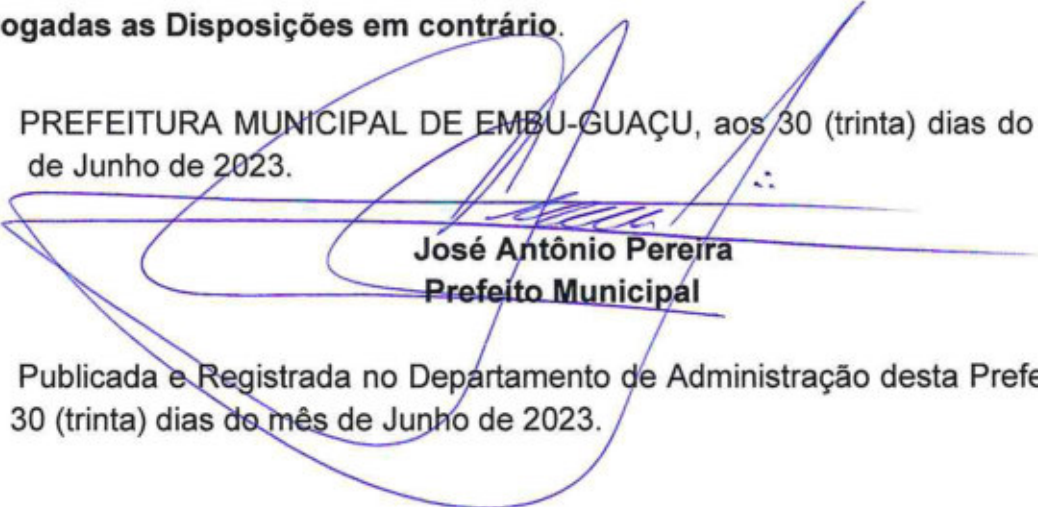
05.03.3.3.90.12.361.0012.2061R\$ 6.000.000,00

05.03.3.3.90.12.361.0012.2061.....R\$ 422.237,31

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00130 DE 30 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 1.000,00
As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

ARTIGO 3º - 14.03.4.4.90.18.451.0014.2081.....R\$ 1.000,00
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00131 DE 30 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

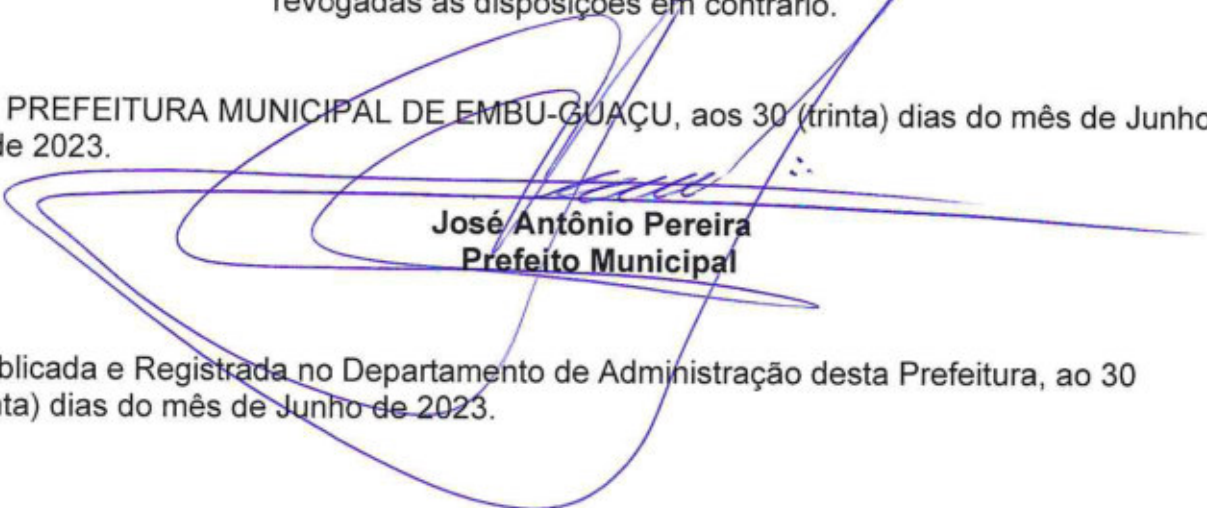
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I
Decreto 0131/2023

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.05 – DEPTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE					RS 4.999,99	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,2434</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2017</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ASSISTENCIOA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVA- LA	— <u>9</u>	<u>33</u>	<u>9011</u>	RS 4.999,99
TOTAL - FISCAL						RS 4.999,99
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE					RS 4.999,99	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,2436</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2017</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ASSSITENCIA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE EMDIDAS SOCIO EDUCATIVA -LA	— <u>9</u>	<u>33 10</u>	<u>90 11</u>	RS 4.999,99
TOTAL - FISCAL						RS 4.999,99
TOTAL - FISCAL						RS 4.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00132 DE 30 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

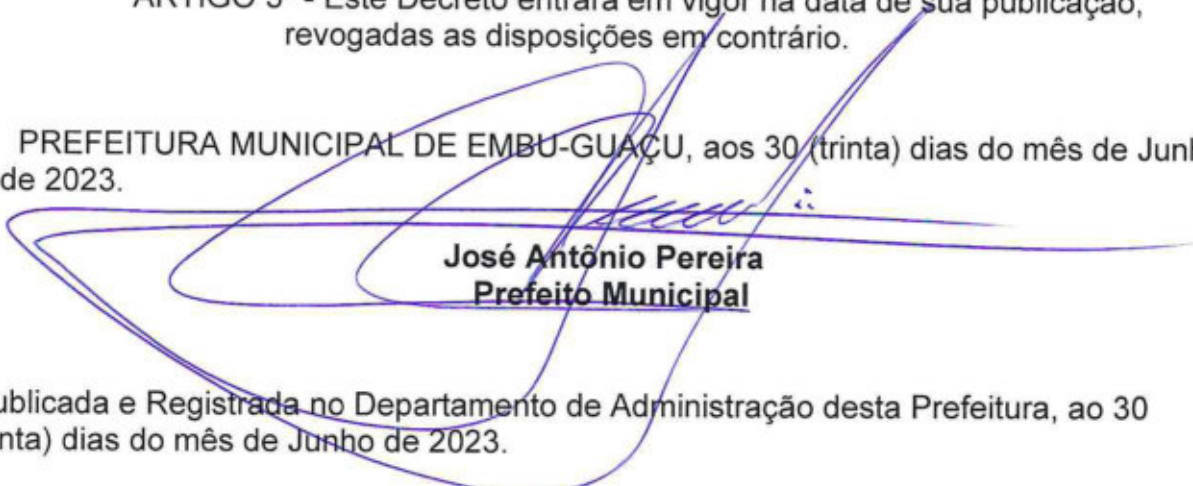
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

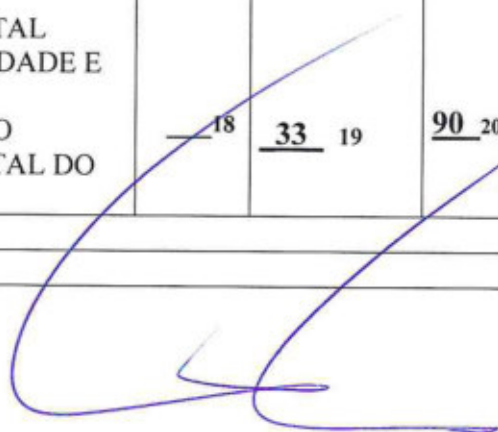
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I
Decreto nº 0132/2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00- SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.02 DEPTO ADM FINANCEIRO E PLANEJAMENTO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0012-		EDUCAÇÃO COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			RS 500.000,00	
		(Nº) (Nome do Programa)				
12 3 <u>12,361 4</u> <u>12, 361 5</u> <u>12, 361 6</u>	0012 7 <u>0012-2053 8</u>	<u>ATIVIDADES</u> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— ⁹	¹⁰ <u>31</u>	¹¹ <u>90</u>	RS 500.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 500.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 500.000,00	
PARA						
0012		EDUCAÇÃO COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			RS 500.000,00	
		(Nº) (Nome do Programa)				
12 3 <u>12,361 4</u> <u>12, 361 5</u> <u>12, 361 6</u>	0012 7 <u>0012-2053 8</u>	<u>ATIVIDADES</u> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— ¹⁸	<u>33</u> ¹⁹	<u>90</u> ²⁰	RS500.000,00
TOTAL - FISCAL					R \$ 500.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 500.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00133 DE 30 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

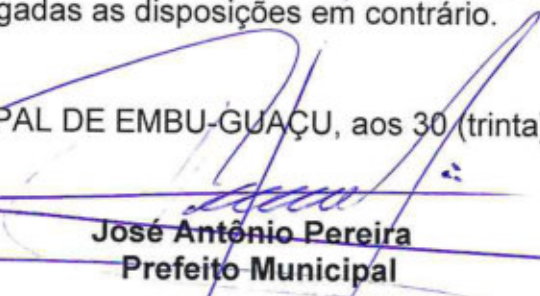
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I
Decreto 133 /2023

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – FUNDO SECR. MUNIC.ASSIST.DESENV.SOCIAL UNIDADE: 10.06 –DEPTO GESTÃO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 50.000,00 (Nº) (Nome do Programa)						
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV.SOCIAL.COMPROMIS SO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICÕES	<u>9</u>	<u>31</u>	<u>11</u> <u>90</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
TOTAL - FISCAL						R\$ 50.000,00
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 50.000,00 (Nº) (Nome do Programa)						
<u>08 3</u> <u>08, 244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICÕES	<u>9</u>	<u>33 10</u>	<u>90 11</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
TOTAL - FISCAL						R\$ 50.000,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00134 DE 30 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.


Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

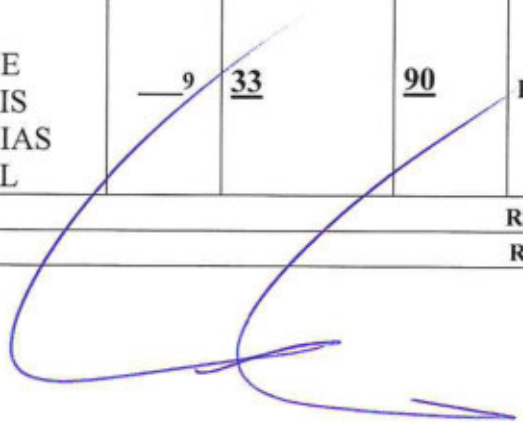
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I
Decreto nº 0134/2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 11.00- SECRET. MUNIC. INFRAESTRUTURA SERV. URBANOS						
UNIDADE: 11.03- DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0007 - INFRA. E SERV. URBANOS COMPR. C/ NOSSA GENTE						RS\$130.000,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>15 3</u> <u>15,451 4</u> <u>15, 451 5</u> <u>15, 451 6</u>	0007 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPIPAL	— ⁹	<u>31</u>	<u>90</u>	RS 130.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 130.000,00
TOTAL - GERAL						RS 130.000,00
PARA						
0007 – INFRA. E SERV.URBANOS COMPR.C/NOSSA GENTE						RS 130.000 ,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>15 3</u> <u>15,451 4</u> <u>15, 451 5</u> <u>15, 451 6</u>	0007 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u>	RS 130.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 130.000,00
TOTAL - GERAL						RS 130.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0135 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

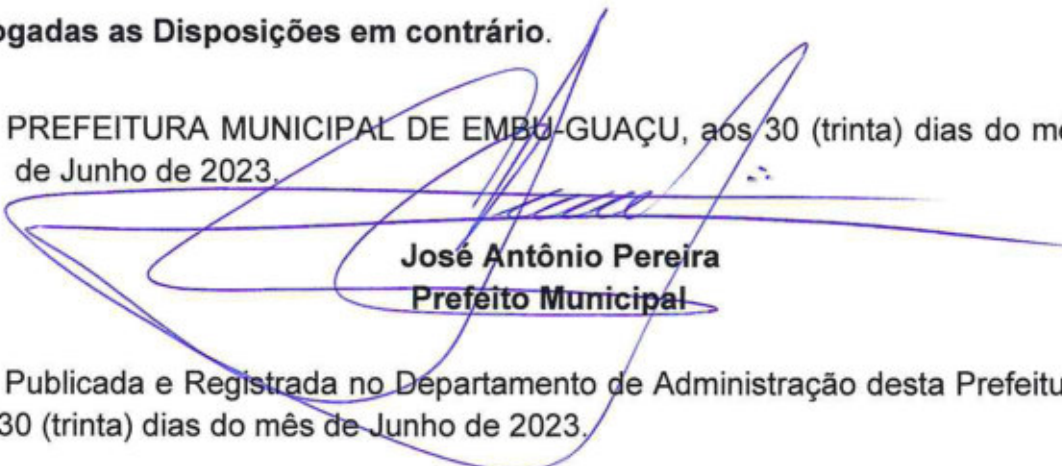
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 558.753,91 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

05.03.3.3.90.12.361.0012.2061R\$ 500.000,00
05.03.3.3.90.12.361.0012.2061.....R\$ 58.753,91

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00136 DE 30 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

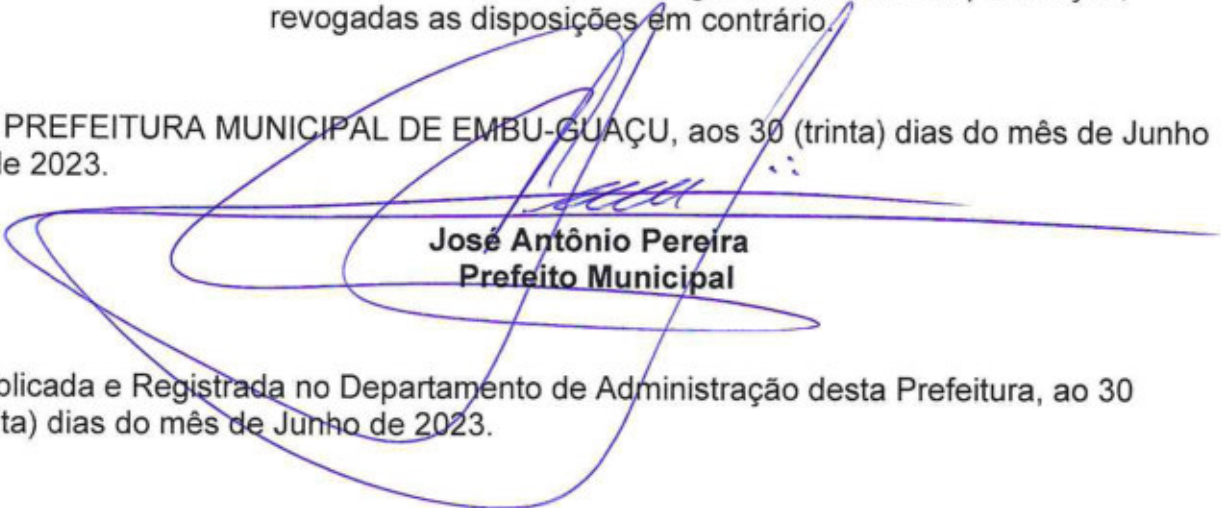
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

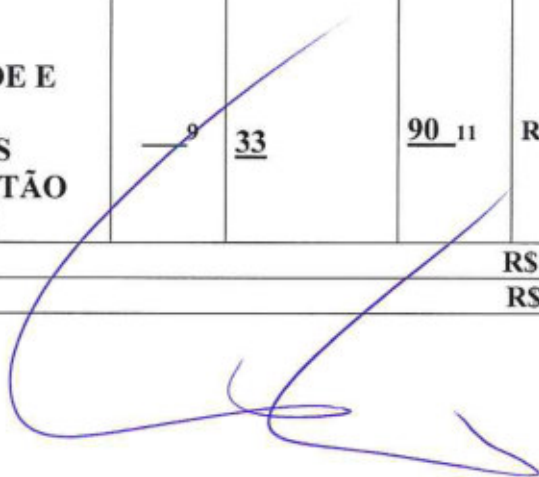

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I

Decreto nº 00 136/2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 09.02-DEPTO APOIO ADM. E FINANCEIRO SAUDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0003- (Nº)	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nome do Programa)					RS 240.000,00
<u>10</u> 3 <u>10, 122</u> 4 <u>10, 122</u> 5 <u>10, 122</u> 6	0003 7 <u>0003-2007</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAUDE ADM GERAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DA REDE DE SAÚDE	— ⁹	<u>31</u> 10	<u>90</u> 11	RS 240.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 240.000,00
TOTAL - GERAL						RS 240.000,00
PARA						
0003- (Nº)	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nome do Programa)					RS 240.000,00
<u>10</u> 3 <u>10, 122</u> 4 <u>10, 122</u> 5 <u>10, 122</u> 6	0003 7 <u>0003 2007</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAUDE ADM. GERAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DA REDE DE SAÚDE	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u> 11	RS 240.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 240.000,00
TOTAL - GERAL						RS 240.000,00



ANEXO II
Decreto nº 136/2023

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
UNIDADE: 07.04 – DEPTO ESPORTE E LAZER						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0005 ESPORTE E LAZER COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 10.000,00						
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>27</u> 3 <u>27,812</u> 4 <u>27,812</u> 5 <u>27,812</u> 6	00057 <u>0005-2034</u> 8	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZERC/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— 9	<u>31</u>	90	RS 10.000,00
PARA						
0005 ESPORTE E LAZER COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 10.000,00						
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>27</u> 3 <u>27,812</u> 12 <u>27,812</u> 13 <u>27,812</u> 14	00057 <u>0005-2034</u> 15	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZERC/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— 16	<u>33</u> 17	<u>90</u> 18	RS110.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 10.000,00
TOTAL - GERAL						RS 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00137 DE 30 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I

Decreto nº 00 137/2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 09.02-DEPTO APOIO ADM. E FINANCEIRO SAUDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0003- (Nº)	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nome do Programa)					RS 190.000,00
<u>10</u> 3 <u>10, 122</u> 4 <u>10, 122</u> 5 <u>10, 122</u> 6	0003 7 <u>0003-2007</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAUDE ADM GERAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DA REDE DE SAÚDE	— ⁹	<u>31</u> 10	<u>90</u> 11	RS 190.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 190.000,00
TOTAL - GERAL						RS 190.000,00
PARA						
0003- (Nº)	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nome do Programa)					RS 190.000,00
<u>10</u> 3 <u>10, 122</u> 4 <u>10, 122</u> 5 <u>10, 122</u> 6	0003 7 <u>0003 2007</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAUDE ADM. GERAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DA REDE DE SAÚDE	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u> 11	RS 190.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 190.000,00
TOTAL - GERAL						RS 190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00138 DE 30 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

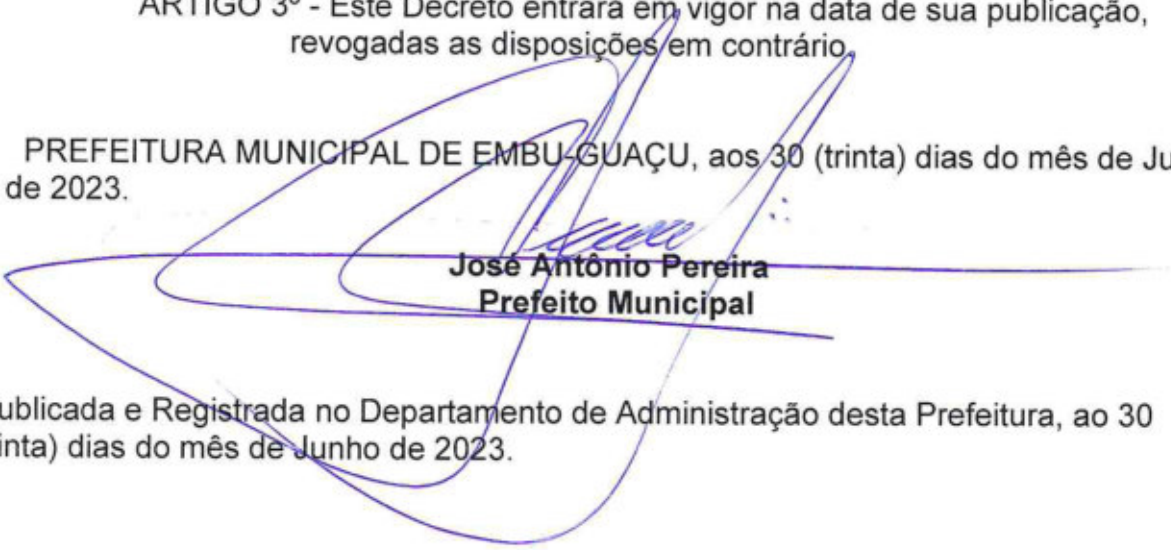
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00139 DE 30 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 05.02.3.3.90.12.361.0012.2168.....R\$ 260.000,00
As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 260.000,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00140 DE 30 DE JUNHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

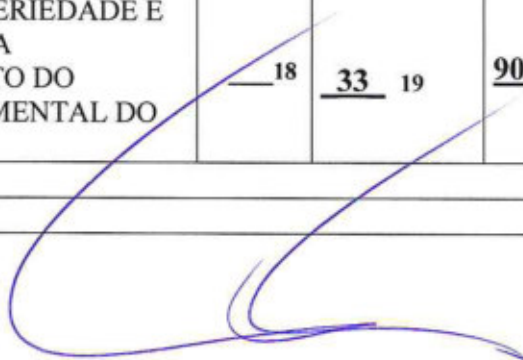
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

ANEXO I
Decreto nº 0140/2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00- SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.02 DEPTO ADM FINANCEIRO E PLANEJAMENTO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0012-		EDUCAÇÃO COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			RS174.000,00	
		(Nº) (Nome do Programa)				
12 3 <u>12,361</u> 4 <u>12, 361</u> 5 <u>12, 361</u> 6	0012 7 <u>0012-2053</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— ⁹	¹⁰ <u>31</u>	¹¹ <u>90</u>	RS 174.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 174.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 174.000,00	
PARA						
0012		EDUCAÇÃO COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			RS 174.000,00	
		(Nº) (Nome do Programa)				
12 3 <u>12,361</u> 4 <u>12, 361</u> 5 <u>12, 361</u> 6	0012 7 <u>0012-2053</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— ¹⁸	¹⁹ <u>33</u>	²⁰ <u>90</u>	RS 174.000,00
TOTAL - FISCAL					R S 174.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 174.000,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00141 DE 30 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....R\$ 750.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.03.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 750.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.